

DECRETO N° 05 DE 30 DE JANEIRO DE 2002

Dá nova redação ao Decreto nº 17 de 27 de março de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, desta Comarca, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o imóvel rural declarado de utilidade pública passou a incorporar o perímetro urbano desta cidade, conforme Lei nº 24 de 20 de dezembro de 2001...

Considerando que foi excluída na declaração de utilidade pública a área de 5.340,45 m² e, consequentemente, o valor foi decotado proporcionalmente, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano com a área de 52.254,55 m² (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), com transcrição nº 20.335 do C.R.I. de Frutal/MG, de propriedade da senhor **Adolfo Francisco da Costa**, localizado na Fazenda “Lageado” município e distrito de Itapagipe-MG., no valor de R\$ 21.465,65 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para construção de casas populares, com a seguinte descrição:

Começam estas divisas em marco na confrontação de José Fernandes da Costa; deste marco, segue confrontando com José Fernandes da Costa, com o rumo de 52°20' – SE, na distância de 267,88 m, indo assim encontrar outro marco; deste marco segue a esquerda confrontando com Adolfo Francisco da Costa, com os seguintes rumos e distâncias: 39°20' NE – 48,41 m; 39°20', SE – 23,10 m; 39°20', NE – 6,98 m; 39°20', SE – 29,63 m, indo assim encontrar outro marco cravado na divisa com a COHAB, na Rua F; deste marco segue a esquerda, confrontando com a COHAB, na Rua F, com o rumo de 37°25'29", NE – 65,995 m, indo assim encontrar outro marco; deste marco segue à esquerda, confrontando com Adolfo Francisco da Costa, com os seguintes rumos e distâncias: 39°20', NW – 64,77 m; 39°20', NE – 45,00 m; 39°20', SE – 54,07 m, indo assim encontrar outro marco; deste marco, segue à esquerda, confrontando com a COHAB na Rua F, com rumo de 37°25'29", NE – 49,34 m, indo assim encontrar outro marco; deste marco, segue a esquerda, confrontando com o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapagipe, até um marco; deste marco, segue a esquerda, com rumo de 39°20', SW – 190,59 m, indo assim encontrar o ponto de início.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de março de 2000.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 30 de janeiro de 2002.

JERONIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

